



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## **ATO TRT GP N. 214/2018**

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Institui Comissão de Gestão do Teletrabalho, com a finalidade de assegurar a utilização adequada dessa modalidade de trabalho nesta Corte.

### **O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Administrativa n. 62/2018 desta Corte (Proc. NU.: 0017400-20.2015.5.13.0000), cujo teor dispõe sobre o teletrabalho, incorporando-o às práticas institucionais deste Tribunal, em caráter permanente e de forma facultativa, observada a legislação vigente;

**CONSIDERANDO**, em especial, o contido no Artigo 11 da mencionada norma,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Gestão do Teletrabalho com a finalidade de assegurar a utilização adequada dessa modalidade de trabalho, tendo as seguintes atribuições, além de outras, contidas em normativos sobre o tema:

- I** – zelar pela observância das regras constantes da Resolução n.62/2018 deste Regional;
- II** – acompanhar o desenvolvimento do teletrabalho no Tribunal, com base em indicadores e nos relatórios elaborados pelos gestores das unidades que tenham servidores atuando nesse regime;
- III** – analisar e propor soluções à Administração do Tribunal, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos, e
- IV** – outras atribuições inerentes à sua finalidade.

**Art. 2º** A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

- a)** Juiz Alexandre Roque Pinto (matrícula n. 101.197.370) - Presidente;
- b)** Lucílio Franklin Barbosa de Andrade (matrícula 255.060.963) - Diretor da SEGEPE;
- c)** Cláudio Genaro de Paula Mendes (matrícula n. 215.221.602) - Médico,
- d)** Ozanete Gondim Guedes Pereira (matrícula n. 245.082.608) - Diretora de Vara e
- e)** Péricles Costa Matias – Matrícula 277.215.849 (representante do SINDJUF/PB)

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato TRT GP Nº 052/2017.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA-e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente